

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 445, DE 2016 (MENSAGEM Nº 584, DE 2015)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Mamma Bianca para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Autora: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

RELATOR: Deputado Bruno Covas

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante da Portaria nº 462, de 30 de abril de 2015, que renova, a partir de 10 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Mamma Bianca para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2016.

Observando o Projeto de Decreto Legislativo emitido pela Comissão de Ciência e Tecnologia e a Portaria nº 296, de 01 de agosto de 2-11, vê-se que ele exhibe problema que exige a intervenção deste Colegiado a fim de adequá-lo às imposições da Constituição. Na concessão e na permissão concernentes a emissoras de rádio, o prazo é de dez anos. Por isso, como o ato de renovação é de dez anos na forma do § 4º do art. 233 da Constituição da República, o destinatário da permissão ou da concessão, isto é, o permissionário ou concessionário, deve ter, após a validação de tais atos, portanto após a manifestação do Congresso Nacional, o prazo de dez anos para o exercício de tais atividades.

Pela redação do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, esse prazo é de fato reduzido a cinco anos. Aqui a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática apenas repete erro constante da Mensagem do Poder Executivo. Eis por que se impõe a adequação da matéria ao padrão ditado pela Carta Magna.

O nosso direito, e o direito em geral, até por não poder fazer concessão ao absurdo, não conhece concessão, autorização, ou permissão retroativa. Eis por que, quanto à juridicidade, a matéria é problemática, pois não há como conceber uma concessão ou permissão de dez anos que dure de fato apenas cinco anos. Trata-se de um absurdo com o qual não consente o direito. ***Lex no cogit ad impossibilia.*** Afinal, tanto quanto a aritmética nos permite excogitar, dez não são cinco.

Considerada a injuridicidade e a inconstitucionalidade do Projeto sob análise, deixo de examiná-lo quanto à técnica e à redação legislativa.

Haja vista o que acabo de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 445, de 2016, na forma da Emenda Substitutiva anexa.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Bruno Covas
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 445, DE 2016, DA
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Mamma Bianca para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 462, de 30 de abril de 2015, com os ajustes adequando-o ao regime da Constituição, para renovar, a partir da entrada em vigor deste Decreto Legislativo, a permissão outorgada à Associação Mamma Bianca, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Bruno Covas
Relator